



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: 06/04/2023

Nº 1906/2023

Responsável



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.223, DE 19/12/2022 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficará alterado o Art.3º, da Lei Municipal Nº 1.123/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos, com as atribuições previstas no anexo I desta lei.

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO	
P R I N C I P A L	01	Administrador	1.1.17	
	01	Advogado (22 horas)	1.2.17	
	01	Arquiteto (20 horas)	1.5.13	
	02	Assistente Social	1.7.17	
	01	Contador	1.14.17	
	02	Controlador Interno	1.15.8	
	04	Enfermeiro(a)	1.16.17	
	01	Engenheiro Civil (24 horas)	1.17.17	
	01	Farmacêutico	1.19.15	
	02	Fisioterapeuta (30 horas)	1.21.15	
	03	Fonoaudióloga (20 horas)	1.22.9	
	02	Inspetor Tributário	1.24.8	
	(01)	02	Médico (20 horas)	1.25.19
		01	Médico – Pediatra (12 horas).	1.26.19
		01	Médico ESF	1.27.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



	03	Monitor de Escola	1.29.7
	03	Nutricionista (20 horas)	1.31.9
	03	Odontólogo (20 horas)	1.32.17
	01	Odontólogo (40 horas)	1.32.18
	02	Psicólogo	1.37.15
	01	Tesoureiro	1.41.13
	01	Veterinário (20 horas)	1.42.13
MÉDIO (02)	08	Agente Comunitário de Saúde	2.3.10
	01	Agente de Combate à Endemias	2.4.10
	12	Assistente Administrativo	2.6.9
	13	Atendente de Educação Infantil	2.8.7
	01	Auxiliar de Farmácia	2.10.6
	01	Auxiliar em Saúde Bucal -ASB	2.11.6
	01	Fiscal Ambiental e Sanitário	2.20.7
	01	Inseminador	2.23.6
	01	Operador de Informática	2.33.8
	01	Técnico Agrícola	2.39.9
	08	Técnico em Enfermagem	2.40.8
	02	Visitador	2.44.3
	S I M P L E S (03)	05	Auxiliar de Administração
05		Auxiliar de Serviços Gerais	3.12.3
01		Carpinteiro	3.13.9
01		Eletricista	3.18.9
01		Mecânico	3.28.9
25		Motorista	3.30.7
15		Operador de Máquinas	3.34.7
25		Operário	3.35.4
01		Pedreiro	3.36.9
07		Servente	3.38.3
05	Vigia	3.43.3	

Art. 2º Fica alterado o Anexo corresponde ao Cargo de Inspector Tributário, que passa a ter a seguinte redação:



ANEXO I – 24

CLASSE: INSPETOR TRIBUTÁRIO
SERVIÇO: De Administração Geral
NÍVEL: Nível Superior
PADRÃO: 8
CÓDIGO: 1.24.8

Síntese dos Deveres: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada, e aquelas atinentes a receitas municipais, ainda que de natureza não tributário.

Exemplos de Atribuições: Estudar o sistema tributário municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércios ambulantes; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; sugerir projetos de lei de sua área; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais; verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações “in loco” em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; apresentar relatórios de atividades; atuar em convênios celebrados pelo Município; proceder no levantamento e cobrança das dívidas não tributárias; executar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversão sujeitas ao controle e vistoria do Poder Fiscal e de polícia administrativa;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Administração, Contabilidade, Direito, Economia e ou Gestão Pública.
- b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.



Art. 3º Fica alterado o Anexo corresponde ao Cargo de Controle Interno, que passa ter a seguinte redação:

ANEXO I – 15

CLASSE: CONTROLADOR INTERNO
SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: PRINCIPAL
PADRÃO: 8
CÓDIGO: 1.15.8

Síntese dos Deveres: Avaliar, orientar e advertir todos os atos do Executivo Municipal, visando manter o controle da gestão pública no cumprimento da legislação vigente.

Exemplo de Atribuições: Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; realizar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais
- b) Outros: viagens, frequência e cursos de especialização. Atividades em diversas Secretarias.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Escolaridade: Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão Pública com inscrição no respectivo Conselho.
- b) Idade: 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Art. 4º - Os demais dispositivos permanecem inalterados e em pleno vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE **CASEIROS**



Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, aos seis dias do mês de abril de 2023.

MARCOS
CAZANATTO:99465671053

Assinado de forma digital por
MARCOS
CAZANATTO:99465671053
Dados: 2023.04.06 11:16:04 -03'00'

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas e respeitando a autonomia e independência dos poderes apresenta Projeto de Lei que altera a Lei Municipal de nº 01.223/2022, que trata do Plano de Cargos e Salários do Executivo Municipal de Caseiros/RS, para ser analisado e aprovado pelos Nobres Vereadores.

Quanto ao Cargo de Inspector Tributário por ocasião da Reforma Administrativa foram ampliadas significativamente as atribuições do cargo, sendo que parte dessas atribuições somente podem ser exercidas por quem tem a formação de Inspector Tributário.

Considerando que existe concurso público em andamento, o Tribunal de Contas do Estado analisa os Editais e identificou a necessidade de alterar os requisitos de acesso do cargo de Inspetor Tributário, exigindo formação de nível superior, razão do presente Projeto de Lei Municipal.

Já quanto ao cargo de Controlador Interno, está se alterando a fim de exigir a necessidade de inscrição nos respectivos Conselhos de sua formação.

Considerando a urgência em razão do concurso que está em andamento e as alterações serão incluídas no mesmo, requer a tramitação em caráter de urgência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, aos seis
dias do mês de abril de 2023.

MARCOS
CAZANATTO:9946567
1053

Assinado de forma digital por
MARCOS CAZANATTO:99465671053
Dados: 2023.04.06 11:15:42 -03'00'

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

